



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00104

04 de Abril de 2025

Manaus/AM

ERRATA À PORTARIA Nº 0088/2025-GSEFAZ

Alteração do inciso II do art. 12 da Portaria nº 0088/2025-GSEFAZ.

ONDE SE LÊ:

II - de qualificações e/ou capacitações realizadas antes da investidura na Secretaria.

LEIA-SE:

II – de qualificações e/ou capacitações realizadas antes da nomeação do Participante na Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 03 de abril de 2025.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA

Nº 0148/2025-GSEFAZ

DISCIPLINA o parágrafo único do art. 17 e art. 21 da Portaria nº 088/2025-GSEFAZ, que regulamenta o Programa de Qualificação e Capacitação Continuada no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ/AM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.954, de 24 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o parágrafo único do art. 17 e o art. 21 da Portaria nº 088/2025-GSEFAZ, que regulamenta o Programa de Qualificação e Capacitação Continuada,

RESOLVE:

Art. 1º.

Estabelecer o valor do Benefício Assistencial, disciplinado pelo parágrafo único do art. 17 da Portaria nº 088/2025-GSEFAZ em 143 (cento e quarenta e três) quotas mensais, podendo ser revisto pelo Administrador do Fundo.

§1º O valor da quota mencionada no *caput* será o previsto nos §§1º, 5º e 6º do art. 27 da Lei nº 2.750/2002.

§2º De acordo com o determinado pelo art. 21 da Portaria nº 088/2025-GSEFAZ, poderão ser acrescidas às quotas mencionadas no *caput*, quotas adicionais destinadas aos ocupantes de cargo de chefia, direção e coordenação relacionados no Anexo Único desta Portaria.

§3º O pagamento do Benefício Assistencial será realizado pela Secretaria Executiva do Tesouro Estadual – SET até o dia 15 do mês imediatamente subsequente à apuração.

§4º Em decorrência do calendário orçamentário, o pagamento do Benefício Assistencial referente ao mês de dezembro será antecipado e realizado juntamente com o pagamento referente do mês de novembro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 320/2023-GSEFAZ e demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 03 de abril de 2025.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

ADICIONAL AO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PELO EXERCÍCIO DE CARGOS DE CONFIANÇA E PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA ADICIONAL MENSAL	QUOTAS ADICIONAIS MENSAIS
I	Secretário Executivo	15 h	143
	Chefe de Gabinete do Secretário de Fazenda		
	Coordenador Técnico do Orçamento do Estado		
	Chefe da Auditoria Tributária		
	Presidente do Conselho de Recursos Fiscais		
	Chefe da Controladoria Fazendária		
	Chefe da Ouvidoria Fazendária		
	Chefe da Corregedoria Fazendária		





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00104

04 de Abril de 2025

Manaus/AM

Chefe da Assessoria Jurídica			
Chefe da Unidade de Coordenação de Projetos			
Chefe de Departamento			
Coordenador do Núcleo de Educação Fiscal			
Coordenador da Unidade de Inteligência Fiscal			
Chefe da Comunicação			
Compliance Officer			
Chefe da CAC			
Chefe da Unidade de Governança e Planejamento Estratégico			
Secretário da Coordenadoria de Programação da Despesa do Estado			
Chefe do Centro de Estudos Econômico-Tributários			
II	Gerente	10h	94
	Coordenador Técnico-Jurídico		
	Chefe de Gabinete de Secretaria Executiva		
III	Chefe de Agência da Fazenda	05h	47
	Subgerente		

o que determina o Artigo 117, da Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40 e seguintes, do Decreto Estadual nº 47.133/23, que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito do Estado do Amazonas, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.014101.108547/2024-67-SEFAZ, às fls. 1469,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenhar as atividades de Gestão e Fiscalização da despesa acobertada pelo Empenho nº 105/2025- SEFAZ, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 34.562.495/0001-64, tendo por objeto a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda-SEFAZ:

I - FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Matrícula nº 244.627-8D, Chefe do Departamento de Infraestrutura e logística - DILOG, para exercer a função de GESTOR TITULAR DE CONTRATO;

II - RUBENS MARQUES FURTADO, Matrícula nº 192.869-4A, Gerente da Gerência de Logística - GLOG, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO DE CONTRATO;

III - OZIEL BRAGA DA SILVA, Matrícula nº 244.616-2A, Subgerente da Subgerência de Almoxarifado - SALM, para exercer a função de FISCAL TITULAR DE CONTRATO; e

IV - TIAGO AIRES DOS SANTOS, Matrícula nº 192.236-0A, Gerente da Gerência de Material e Patrimônio - GMAP, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO.

Art. 2º DETERMINAR que os servidores designados no artigo anterior adotem todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades em relação à gestão e fiscalização do ajuste, durante toda a vigência contratual, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, observando em especial o artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Decreto Estadual nº 47.133/23, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de Portarias, Circulares, Instruções Normativas, Ordens de Serviços e Resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 03 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

PORTARIA

Nº 0150/2025-GSEFAZ

DESIGNA servidores para função que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00104

04 de Abril de 2025

Manaus/AM

PORTARIA

Nº 0151/2025-GSEFAZ

DESIGNA servidores
para função que
especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 117, da Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40 e seguintes, do Decreto Estadual nº 47.133/23, que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito do Estado do Amazonas, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.014101.108547/2024-67-SEFAZ, às fls. 1469,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenhar as atividades de Gestão e Fiscalização da despesa acobertada pelo Empenho nº 260/2025 – SEFAZ e Empenho nº 261/2025 – SEFAZ, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **J T S CORDEIRO LTDA**, CNPJ 06.293.461/0001-86, tendo por objeto a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda-SEFAZ:

I - FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Matrícula nº 244.627-8D, Chefe do Departamento de Infraestrutura e logística – DILOG, para exercer a função de GESTOR TITULAR DE CONTRATO;

II - RUBENS MARQUES FURTADO, Matrícula nº 192.869-4A, Gerente da Gerência de Logística - GLOG, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO DE CONTRATO;

III - OZIEL BRAGA DA SILVA, Matrícula nº 244.616-2A, Subgerente da Subgerência de Almoxarifado - SALM, para exercer a função de FISCAL TITULAR DE CONTRATO; e

IV - TIAGO AIRES DOS SANTOS, Matrícula nº 192.236-0A, Gerente da Gerência de Material e Patrimônio - GMAP, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO.

Art. 2º DETERMINAR

que os servidores designados no artigo anterior adotem todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades em relação à gestão e fiscalização do ajuste, durante toda a vigência contratual, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, observando em

especial o artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Decreto Estadual nº 47.133/23, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de Portarias, Circulares, Instruções Normativas, Ordens de Serviços e Resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 03 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

PORTARIA

Nº 0152/2025-GSEFAZ

LOTA servidora na
Unidade que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 007/2025-GAED/SEFAZ, de 31/03/2025,

R E S O L V E :

LOTAR a servidora **ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Analista da Fazenda Estadual, 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 190.408-6A, na **GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DA EXECUÇÃO DA DESPESA - GAED**, do Departamento de Análise Técnica e Operacional da Execução da Despesa - DATEC, a contar de **31/03/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 03 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00104

04 de Abril de 2025

Manaus/AM

PORTARIA

Nº 0153/2025-GSEFAZ

DESIGNA servidor para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal da titular.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 010/2025-DEINF/SEFAZ, de 01/04/2025,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **EWERTON CLAUDINO TEIXEIRA**, Técnico Administrativo da Fazenda Estadual, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº 192.890-2A, para sem prejuízos de suas atribuições, responder pelo **DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS/DEINF**, da Secretaria Executiva da Receita - SER, em substituição a titular **Karen Valeska Cavalcante Monteiro**, Matrícula nº 190.404-3A, em virtude do afastamento de férias, no período de **08/04 a 10/05/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 03 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

PORTARIA

Nº 0154/2025-GSEFAZ

DESIGNA servidora para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal da titular.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 024/2025-OUVFAZ/SEFAZ, de 14/03/2025.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LILLIAM YVONNE ABOZAGLO UMANA**, Analista da Fazenda Estadual, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº 131.720-2B, para responder pela **OUVIDORIA FAZENDÁRIA - OUVFAZ**, do Gabinete do Secretário – GSEFAZ, em substituição a titular **Ellen Patrícia Nogueira da Costa**, Matrícula nº 190.357-8A, em virtude de afastamento por viagem a serviço, no período de **19 a 21/03/2025**.

Art. 2º CONVALIDAR os atos praticados pela servidora, no período acima mencionado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 03 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

PORTARIA

Nº 0155/2025-GSEFAZ

DESIGNA servidora para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal da titular.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 029/2025-OUVFAZ/SEFAZ, de 27/03/2025,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **LILLIAM YVONNE ABOZAGLO UMANA**, Analista da Fazenda Estadual, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº 131.720-2B, para responder pela **OUVIDORIA FAZENDÁRIA - OUVFAZ**, do Gabinete do Secretário - GSEFAZ, em substituição a titular **Ellen Patrícia Nogueira da Costa**, Matrícula nº 190.357-8A, em virtude do afastamento de férias, no período de **01 a 10/04/2025**.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00104

04 de Abril de 2025

Manaus/AM

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 03 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

PORTARIA

Nº 0156/2025-GSEFAZ

DESIGNA o Secretário Executivo da Receita para responder pela Secretaria de Estado da Fazenda durante o afastamento legal de seu titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº 123, de 31.10.2019,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Secretário Executivo da Receita, **DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**, Matrícula nº G190552, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no período de **07 a 14.04.2025**, em virtude do afastamento do titular, **ALEX DEL GIGLIO**, Matrícula nº 190.645-3A.

II – VALIDAR os atos praticados pelo Secretário Executivo designado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 04 de abril de 2025.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0001/2025
PRAZO: 30 DIAS

Pelo presente ficam as empresas abaixo discriminadas, INTIMADAS, por força do que estabelece o Art. 220 da Lei Complementar 19/97 e o Regulamento do Processo Tributário-Administrativo aprovado pelo Decreto nº 4564/79, a contar da presente publicação no D.O.E. (Art. 222, Inciso III, L.C.19/97), a recolher o débito ou apresentar defesa administrativa no prazo estabelecido pelo Art. 243 da supracitada Lei Complementar.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.322677/2024-00 (SEFAZ)

CCA Nº: 05.462.871-7

AUTO Nº: 703.348-6

INTERESSADO: AUTAZES AGRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTOS LTDA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISOS VI (NR. DEC. Nº 32.477/12) E IX, COMBINADO COM O ART. 107, INCISO II, ALÍNEA "C" (NR. DEC. Nº 30.014/10), ITEM 1, TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO Nº 20.686/99.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.322676/2024-66 (SEFAZ)

CCA Nº: 05.462.871-7

AUTO Nº: 703.347-8

INTERESSADO: AUTAZES AGRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTOS LTDA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISO IX, COMBINADO COM OS ARTIGOS 2º, INCISO I; ART. 3º, INCISO I, CONSUBSTANCIADO COM OS PARÁGRAFOS DO ART. 114 (OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES); EM CONSONÂNCIA COM OS ARTS. 111, INCISOS I, II E III E ART. 107, INCISO I, ALÍNEA "A", OBSERVADO O § 1º (N.R. DEC 32.776/12), INCISO II (NR. DEC. Nº 28.896/09), TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO

DECRETO Nº 20.686/99.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.322675/2024-11 (SEFAZ)

CCA Nº: 05.462.871-7

AUTO Nº: 703.346-0

INTERESSADO: AUTAZES AGRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTOS LTDA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISO IX, COMBINADO COM OS ART. 118 (NR. DEC. Nº 24.058/04), § 1º (NR. DEC. Nº 37.217/16) E § 15 (NR. DEC. Nº 36.593/15); ART. 119 E ART. 107, INCISO I, ALÍNEA "A", OBSERVADO O § 1º (NR. DEC. Nº 32.776/12), INCISO II (NR. DEC. Nº 28.896/09), ALÍNEA "A" (NR. DEC. Nº 32.776/12), TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO Nº 20.686/99.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.322928/2024-57 (SEFAZ)

CCA Nº: 05.460.365-0

AUTO Nº: 703.368-0

INTERESSADO: C. A. DE CASTRO LTDA

INFRAÇÃO:

ART. 38, INCISOS VI (NR. DEC. Nº 32.477/12) E IX, COMBINADO COM O ART. 107, INCISO II, ALÍNEA "C" (NR. DEC. Nº 30.014/10),





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00104

04 de Abril de 2025

Manaus/AM

1, TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO
DECRETO Nº 20.686/99.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.322681/2024-79 (SEFAZ)

CCA Nº: 05.457.436-6

AUTO Nº: 703.349-4

INTERESSADO: CARVALO COMERCIO DE CEREAIS LTDA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISOS VI (NR. DEC. Nº 32.477/12) E IX,
COMBINADO COM O ART. 107, INCISO II, ALÍNEA "C" (NR. DEC.
Nº 30.014/10), ITEM 1, TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS
APROVADO PELO DECRETO Nº 20.686/99.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.297250/2024-67 (SEFAZ)

CCA Nº: 05.437.384-0

AUTO Nº: 702.691-9

INTERESSADO: CRISTINA MAGNA DE ARAUJO MACEDO LTDA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISO IX, COMBINADO COM OS ARTIGOS
2º, INCISO I; ART. 3º, INCISO I, CONSUBSTANCIADO COM OS
PARÁGRAFOS DO ART. 114 (OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES); EM CONSONÂNCIA COM OS ARTS. 111, INCISOS
I, II E III E ART. 107, INCISO I, ALÍNEA "A", OBSERVADO O § 1º
(N.R. DEC 32.776/12), INCISO II (NR. DEC. Nº 28.896/09), TODOS DO
REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO
DECRETO Nº 20.686/99.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.297248/2024-98 (SEFAZ)

CCA Nº: 05.437.384-0

AUTO Nº: 702.690-0

INTERESSADO: CRISTINA MAGNA DE ARAUJO MACEDO LTDA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISO IX, COMBINADO COM OS ART. 118
(NR. DEC. Nº 24.058/04), § 1º (NR. DEC. Nº 37.217/16) E § 15 (NR.
DEC. Nº 36.593/15); ART. 119 E ART. 107, INCISO I, ALÍNEA "A",
OBSERVADO O § 1º (NR. DEC. Nº 32.776/12), INCISO II (NR. DEC. Nº
28.896/09), ALÍNEA "A" (NR. DEC. Nº 32.776/12), TODOS DO
REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO Nº
20.686/99, EM CONSONÂNCIA COM OS ART. 25-B E ART. 25-D
(ACRESCENTADOS PELA LCE Nº 156/15), TODOS DA LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 19/97.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.132462/2025-80 (SEFAZ)

CCA Nº: 05.315.722-2

AUTO Nº: 704140-3

INTERESSADO: ELIETE ARAUJO DA SILVA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISOS VI (NR. DEC. Nº 32.477/12), E XV,
ART. 268, §§ 2º E 3º, TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS
APROVADO PELO DECRETO Nº 20.686/99.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.104683/2025-69 (SEFAZ)

CNPJ Nº: 21.573.418/0001-68

AUTO Nº: 703.694-9

INTERESSADO: FONTINELLE TRANSPORTES LTDA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISO XV E XXIV E §1º; ART. 375, § 1º E § 3º,
TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO
Nº 20.686/99.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.117445/2025-13 (SEFAZ)

CNPJ Nº: 21.573.418/0001-68

AUTO Nº: 703.779-1

INTERESSADO: FONTINELLE TRANSPORTES LTDA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISO XV E XXIV E §1º; ART. 375, § 1º E § 3º,
TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO
Nº 20.686/99.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.101514/2025-77 (SEFAZ)

CPF Nº: 973.XXX.XXX.91

AUTO Nº: 703.565-9

INTERESSADO: GIESE ALINE DE LIMA PEDROSA

INFRAÇÃO: O SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO DEIXOU
DE RECOLHER O ITCMD (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO
"CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS)
INCIDENTE SOBRE DOAÇÃO RECEBIDA. DESTA FORMA,
INFRINGIU O ARTIGO ART. 115 (N.R. LC 66/08); ART. 124, II; ART.
125, VII (ACRESCENTADO PELA LC 66/08). TODOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 19.1997.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.324656/2024-20 (SEFAZ)

CCA Nº: 05.455.370-9

AUTO Nº: 703.483-0

INTERESSADO: JFL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTDA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISOS VI (NR. DEC. Nº 32.477/12) E IX,
COMBINADO COM O ART. 107, INCISO II, ALÍNEA "C" (NR. DEC.
Nº 30.014/10), ITEM 1, TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS
APROVADO PELO DECRETO Nº 20.686/99.

PROCESSO Nº: 01.01.014101.304018/2024-92 (SEFAZ)

CPF Nº: 799.XXX.XXX-53

AUTO Nº: 703.180-7

INTERESSADO: JOSIMARA MEDEIROS DAS CHAGAS

INFRAÇÃO: ART. 3º, § 4º, INCISO V (NR DEC. Nº 32.477/12); ART.
38, INCISOS XIII E XXIV; ART. 91, INCISO I, ALÍNEA "B"; ART. 107,
INCISO VII; ART. 204 INCISO II (NR DEC. Nº 30.013/10); ART. 375, §
1º E § 3º; TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO
DECRETO Nº 20.686/99. OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
MERCADORIAS EM TRÂNSITO - AEROPORTO EDUARDO GOMES.
VALOR DAS MERCADORIAS: R\$ 10.120,00. ICMS (20%): R\$ 2024,00
MULTA: 100% ICMS. MERCADORIAS ADQUIRIDAS POR PESSOA
FÍSICA COM INTUITO COMERCIAL.

CONTAGEM FÍSICA ACOMPANHADA PELO CONTRIBUINTE.
TERMO DE ARRECADAÇÃO EM ANEXO.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00104

04 de Abril de 2025

Manaus/AM

PROCESSO Nº: 01.01.014101.324586/2024-00 (SEFAZ)

CCA Nº: 05.452.289-7

AUTO Nº: 703.393-1

INTERESSADO: SAGA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA

INFRAÇÃO: ART. 38, INCISOS VI (NR. DEC. Nº 32.477/12) E IX,
COMBINADO COM O ART. 107, INCISO II, ALÍNEA "C" (NR. DEC.
Nº 30.014/10), ITEM 1, TODOS DO REGULAMENTO DO ICMS
APROVADO PELO DECRETO Nº 20.686/99.

Manaus, 04 de Abril de 2025.

[Assinado Digitalmente]

Tomaz Armond

Subgerente de Fiscalização

[Assinado Digitalmente]

Cirus de Castro Caitete

Gerente da Fiscalização

[Assinado Digitalmente]

Wilson Carvalho Botelho

Chefe do Departamento de Fiscalização

